PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.461, de 26 de julho de 1977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU

Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de CR$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS), destinados a subvencionar o"V Congresso Nacional do Ministério Público" na Capital do Estado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo antecedente serão cobertas com anulação de parte da seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

2.66 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.814872-03 - Auxilio Indigente
3.2.7.0-00 - Diversas Transferências Correntes.....
..... CR$ 2.000,00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 26 de julho de 1977.

CLOVIS LACERDA LEITE
Prefeito

Maria Djanira Lacerda Leite
MARIA DJANIRA LACERDA LEITE
Secretária da Coordenação Geral

Publicada e registrada na data supra.

Em 26 de julho de 1977.

Bernadete Arruda dos Santos
Bernadete Arruda dos Santos.